



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº. 571 DE 19 DE MAIO DE 2009

Cria Função Gratificada “FG” no âmbito das Secretarias Municipais e estabelece os respectivos valores de remuneração e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado a função gratificada “**FGI**” no âmbito do Departamento de Licitação e Contrato conforme segue:

03 (três) Função Gratificada de Auxiliar de Procedimento Licitatório

Art. 2º. – Fica criada a Função Gratificada símbolo “**FGII**” **junto** à Secretaria de Saúde conforme segue:

Secretaria de Saúde:

01 (uma) Função Gratificada de Responsável Técnico pelo Laboratório

Art. 3º - Fica criada a Função Gratificada símbolo “**FGIII**” junto a Secretaria de Saúde conforme segue:

01 (uma) Função Gratificada de Chefe de Agencia Transfusional

Art. 4º - O valor pago pelo desempenho da Função Gratificada será:

FGI – R\$ 500,00

FGII – R\$ 900,00

FGIII – R\$ 1.450,00

Art. 5º - Os efeitos financeiros da presente lei retroagem a partir de 01 de janeiro de 2009.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Art. 6º - As despesas decorrentes dos cargos criados através da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria de suas secretarias.

Art. 7º - As funções Gratificadas mencionadas, só poderão ser exercidas por funcionários efetivos do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Prefeito em 19 de maio de 2009.

Vilson Pires
Prefeito Municipal